

**LEI Nº.: 1.701/99**

**MODIFICA O ARTIGO 3º DA LEI 1427/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1427/97, de 14 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º) A Comissão Municipal de Emprego será presidida por um de seus membros, eleito para mandato de 12 (doze) meses, vedada a recondução para o período consecutivo, e cuja sucessão será observado a rotatividade entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores.**

**Parágrafo Único - Os conselheiros exercerão mandato de até 03 (três) anos, admitida uma recondução.”**

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de novembro de 1999.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal